



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº.1.139/2008, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Administração Direta, do Município de Brasnorte, MT, para a Gestão de 2009 a 2012, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais do Poder Executivo, para a Gestão 2009 a 2012, fica fixado em R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. – O subsídio do Secretário Geral da Câmara Municipal, para a Legislatura 2009 a 2012, fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos Dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal